



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 004/2022

“Dispõe sobre a abertura créditos adicionais suplementares com os recursos do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial no exercício anterior”.

O povo de Tocantins, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente do Município de Tocantins, até o limite de R\$ 6.518.945,50 (Seis milhões, quinhentos e dezoito mil, novecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos), com os recursos do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial no exercício anterior, conforme tabela a seguir:

Tipo de Recursos	Fonte	Valor
Recursos não vinculados	100	972.739,97
Vinculados a Educação	101	303.049,01
Vinculados ao Fundeb	118	437.884,62
	119	219.284,69
Convênios Vinculados a Educação	106	180.729,14
	122	1.613,14
	144	9.096,36
	145	63.764,84
	146	30.428,57
	147	90.244,68
Convênios Vinculados a Saúde	153	176.602,08
	154	155.980,95
	155	2.356.670,01
	159	420.703,47
Assistência Social	116	1.981,07
	117	6.789,78
	124	91.582,97
	129	205.021,83
	156	178.245,84
	157	156,38
	192	14.389,09
Outros Recursos Vinculados	108	38.085,59
	123	2.923,69
	160	31.810,89
	161	1.985,63
	162	1.528,01
	164	434.412,09
	168	91.241,11
		6.518.945,5

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tocantins, 27 de janeiro de 2022.

Silas Fortunato de Carvalho
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 004/2022

Senhor Presidente; Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que “Autoriza Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R\$ 6.518.945,50 (Seis milhões, quinhentos e dezoito mil, novecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos), para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento”. A Abertura de Crédito Adicional Suplementar faz-se necessária para a execução de despesas, cujo recurso, tem origem no superávit financeiro obtido através da apuração entre receitas e despesas das Fontes de Recursos, em 31 de dezembro de 2021.

Os Crédito suplementares estão previstos na artigo 42, da Lei Federal nº. 4.320/64, e, sua cobertura dar-se-á por meio do SUPERAVIT FINANCEIRO apurado no exercício de 2021, em conformidade com o artigo 43 § 1º, inciso I, da mesma Lei.

Ressaltamos ainda que as despesas deverão ocorrer em suas respectivas fontes de recursos de receitas em conformidade com determinações legais federais - STN, bem como do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Tocantins/MG, 27 de Janeiro de 2022

Silas Fortunato de Carvalho
Prefeito Municipal